

Lei nº 444/83

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edraiporci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Edraiporci decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Edraiporci, um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de "Aparelha-gem de Som".

Parágrafo único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba - 2.0 - Executivos - 2.3 - Serviços Municipais - 10 - Manutenção dos Serviços Rodoviários - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edraiporci, em 01 de dezembro de 1983.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na seguinte data e hora.

Cleonice Crotti de Lima
Secretária